



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-1656
CEP 15160-023 - POLONI - SP

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026- CM.

Dispõe sobre a contagem do tempo de período aquisitivo retroativos e autoriza o pagamento dos valores retroativos, inclusive de forma parcelada, de quinquênio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19), suspenso pela Lei Complementar Federal nº. 173/2020, e dá outras providências.

JESUS FERREIRA DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida, de forma retroativa, a todos os empregados públicos do Poder Legislativo Municipal, a contagem do tempo de serviço correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, exclusivamente para fins de aquisição de quinquênios e demais mecanismos equivalentes, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores retroativos decorrentes da concessão de quinquênios e demais mecanismos equivalentes, cujos períodos aquisitivos tenham sido completados durante o intervalo previsto no artigo 1º desta Lei Complementar.

§ 1º O pagamento dos valores retroativos poderá ser realizado de forma parcelada, conforme critérios a serem definidos pela Presidência do Poder Legislativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º O parcelamento de que trata o § 1º deverá respeitar os limites de despesa com pessoal previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).




CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-1656
CEP 15160-023 - POLONI - SP

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar, inclusive mediante suplementações, anulações e abertura de créditos adicionais, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poloni-SP, 25 de fevereiro de 2026.


JESUS FERREIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara